

PORTARIA Nº 777, DE 9 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Portaria MP nº 293, de 10 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º Fica fixada, de conformidade com o Anexo à presente Portaria, a distribuição das autorizações para provimento das vagas de Professor de 3º Grau que se mencionam.

Art. 2º Quando da efetivação do provimento das vagas, as instituições federais de ensino, compreendendo as universidades e as escolas isoladas, requererão, junto à Secretaria de Educação Superior (SESu), o Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO), instruindo o requerimento com as seguintes informações sobre cada vaga:

- I - o cargo e o Código SIAPE da vaga;
- II - a data para ingresso no quadro da instituição;
- III - a titulação e o regime de trabalho;
- IV - a classe, o nível, a remuneração e o regime de trabalho do professor substituto a ter o contrato de trabalho rescindido;
- V - a data de publicação do edital de abertura do concurso;
- VI - a data de publicação do edital de homologação do concurso.

Art. 3º Compete à SESu:

- I - receber o requerimento de que trata o art. 2º desta Portaria;
- II - efetuar os cálculos dos impactos orçamentários e financeiros nos exercícios de 2005 e 2006;
- III - encaminhar as informações à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação.

Art. 4º Compete à SPO:

- I - verificar a existência de dotação suficiente para a absorção dos impactos orçamentários, calculados na forma do parágrafo anterior, no orçamento de 2005;
- II - emitir os Certificados de Disponibilidade Orçamentária, devidamente numerados, em favor das instituições federais de ensino;
- III - providenciar a inclusão dos recursos necessários à absorção dos impactos orçamentários, calculados na forma do parágrafo anterior, nas propostas orçamentárias a serem elaboradas para os exercícios de 2006 e seguintes;
- IV - notificar a SESu, bem como a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), a respeito dos certificados emitidos;
- V - providenciar a elaboração dos créditos suplementares necessários ao remanejamento de dotações entre as unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação para o cumprimento do disposto no inciso I, em cada instituição federal de ensino.

Art. 5º As instituições federais de ensino publicarão no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

- I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;
- II - nome do cargo;
- III - remuneração inicial;
- IV - quantitativo de vagas;
- V - prazo de validade do concurso;
- VI - local e sítios em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

Parágrafo único. As instituições federais de ensino deverão manter, nos seus sítios da Internet, cópias completas dos editais de concurso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

ANEXO

Provimentos autorizados na forma do art. 1º:

COD	INSTITUIÇÃO	QUANT.
26231	Universidade Federal de Alagoas	31
26232	Universidade Federal da Bahia	62
26233	Universidade Federal do Ceará	57
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	40
26235	Universidade Federal de Goiás	51
26236	Universidade Federal Fluminense	65
26237	Universidade Federal de Juiz de Fora	34
26238	Universidade Federal de Minas Gerais	98
26239	Universidade Federal do Pará	69
26240	Universidade Federal da Paraíba	49
26241	Universidade Federal do Paraná	74
26242	Universidade Federal de Pernambuco	72
26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	54
26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	90
26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro	119
26246	Universidade Federal de Santa Catarina	70
26247	Universidade Federal de Santa Maria	46
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	21
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	24
26250	Fundação Universidade Federal de Roraima	50
26251	Fundação Universidade Federal do Tocantins	22
26252	Universidade Federal de Campina Grande	27
26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	10
26254	Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	10
26255	Faculdades Federais Integradas de Diamantina	10
26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	10
26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	10
26258	Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná	10
26204	Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	10
26260	Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas - Centro Universitário Federal	10
26261	Universidade Federal de Itajubá	10
26262	Universidade Federal de São Paulo	34
26263	Universidade Federal de Lavras	17
26264	Escola Superior de Agricultura de Mossoró	10
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	54
26269	Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	19
26270	Fundação Universidade Federal do Amazonas	33
26271	Fundação Universidade de Brasília	69

26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão	26
26273	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	20
26274	Fundação Universidade Federal de Uberlândia	42
26275	Fundação Universidade Federal do Acre	51
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	31
26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	17
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	30
26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	29
26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	29
26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	35
26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa	36
26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	47
26284	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	10
26285	Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	10
26286	Fundação Universidade Federal do Amapá	26
26209	Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão	10
	To t a l	2000